

EDITAL Nº 01/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, MICROEMPRESAS E PEQUENAS EMPRESAS CULTURAIS, COOPERATIVAS, INSTITUIÇÕES E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS COMUNITÁRIAS. (LEI ALDIR BLANC)

A Prefeitura Municipal de Mar de Espanha, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, torna pública esta Chamada Simplificada para a seleção de espaços culturais do Município, fechados pela Pandemia, que desejarem receber recurso previsto no inciso II da **Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc** (Lei 14.017, de 29 de junho de 2020).

1- DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do Edital “Espaços Culturais”, a seleção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias do Município de Mar de Espanha com fins a subsidiar com aporte financeiro aos espaços que tiveram suas atividades interrompidas devido à vigência do estado de emergência em saúde pública no Estado de Minas Gerais, instituído pelo Decreto nº 47.891, de 20 de março de 2020, que estabelece medidas para prevenção, controle e contenção da pandemia de COVID-19, e no Município de Mar de Espanha pelo Decreto Municipal nº 261, de 15 de abril de 2020.

1.2. O Município de Mar de Espanha, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo de Mar de Espanha – em cumprimento ao inciso II do caput do artigo 2º da Lei Federal n.º 14.017/2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural, selecionará com base em critérios preestabelecidos e sob documentação comprobatória, espaços que permanecem mais vulneráveis aos efeitos do estado de emergência.

1.3. Este edital de chamamento público regulamenta a distribuição de subsídio mensal a espaços culturais com recursos oriundos da Lei Federal n.º 14.017/2020, na forma do seu art. 8º, a seguir:

Art. 8º Compreendem-se como espaços culturais todos aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, tais como:

I - pontos e pontões de cultura;

II - teatros independentes;

III - escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança;

IV - circos;

V - cineclubes;

VI - centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais;

VII - museus comunitários, centros de memória e patrimônio;

VIII - bibliotecas comunitárias;

IX - espaços culturais em comunidades indígenas;

X - centros artísticos e culturais afrodescendentes;

XI - comunidades quilombolas;

XII - espaços de povos e comunidades tradicionais;

XIII - festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional;

XIV - teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;

XV - livrarias, editoras e sebos;

XVI - empresas de diversões e produção de espetáculos;

XVII - estúdios de fotografia;

XVIII - produtoras de cinema e audiovisual;

XIX - ateliês de pintura, moda, design e artesanato;

XX - galerias de arte e de fotografias;

XXI - feiras de arte e de artesanato;

XXII - espaços de apresentação musical;

XXIII - espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;

XXIV - espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares;

XXV - outros espaços e atividades artísticas e culturais validados nos cadastros aos quais se refere o art. 7º desta Lei”.

1.4. Para efeitos deste Edital entende-se por:

a) **SUBSÍDIO:** Modalidade de repasse financeiro, em parcela única, sendo o mínimo de R\$3.000,00 (três mil reais) e o máximo de R\$3.930,47 (três mil novecentos e trinta reais e quarenta e sete centavos) aos espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias do Município de Mar de Espanha que atenderem aos critérios objetivos previstos neste Edital;

b) **PROPONENTE:** Espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias do Município de Mar de Espanha, que assumem a responsabilidade legal junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo por sua inscrição, veracidade das informações e contrapartidas; e

c) **PROPOSTA:** Todo o conjunto comprobatório das atividades desempenhadas pelos Espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais,

cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias no Município de Mar de Espanha, conforme os critérios objetivos elencados neste Edital.

2– DA DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS

2.1. Os recursos financeiros necessários para o desenvolvimento deste edital são oriundos de subsídio gerado pela Lei Federal n.º 14.017/2020 referente ao inciso II do artigo 2º - auxílio financeiro mensal a espaços culturais que serão distribuídos considerando critérios de pontuação preestabelecidos no Plano de Trabalho.

2.2. Destinou-se a este Edital o recurso total no importe de R\$12.930,47 (doze mil noventa e trinta reais e quarenta e sete centavos).

2.3. Aos espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias do Município de Mar de Espanha será paga parcela única conforme prevista em Plano de Trabalho.

3– DA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Podem habilitar-se a participar do chamamento:

- a) Pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, cuja finalidade estatutária esteja contemplada no âmbito cultural e que representem espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias, devidamente cadastradas em Mar de Espanha- MG;
- b) O subsídio mensal previsto no inciso II do caput do art. 2º da Lei nº 14.017/2020 terá valor mínimo de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e máximo de R\$3.930,47 (três mil novecentos e trinta reais e quarenta e sete centavos), de acordo com critérios estabelecidos pelo gestor local.

3.2. É vedada a participação neste edital de chamamento público:

- a) Pessoas jurídicas administradas por servidores públicos da Prefeitura Municipal de Mar de Espanha;
- b) Pessoas jurídicas que tenham sede fora do município de Mar de Espanha;
- c) Espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela;
- d) Espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas;
- e) Teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais; e
- f) Espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.

3.3. Os inscritos autorizam, desde já, à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, o direito de realizar arquivamento de registro documental pelo prazo de 10 (dez) anos e consulta através da Lei de Acesso à Informação e outras necessidades próprias ao serviço público, auditoria e prestação de contas ao Tribunal de Contas da União, e/ou utilizarem os mesmos em suas ações, quando entenderem oportuno.

3.4. Os espaços culturais beneficiados ficarão obrigados a garantir como contrapartida, após o reinício de suas atividades, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com o ente federativo responsável pela gestão pública de cultura do local.

3.4.1. Preencher o ANEXO II com sugestões de contrapartidas condizentes com a área de atuação cultural do espaço proponente e exequíveis preferencialmente no âmbito educacional, configurando bens ou serviços economicamente mensuráveis, isto é, valores reais de tal prestação de serviço.

3.4.2. Indeferida a contrapartida, a Comissão de Avaliação, no prazo de 05 (cinco) dias, encaminhará ao proponente uma sugestão de contrapartida relevante e relacionada às atividades desenvolvidas pelo proponente.

4– DAS INSCRIÇÕES:

4.1. As propostas de que tratam a presente Chamada Pública deverão ser inscritas por meio de preenchimento do Formulário de Inscrição, através do link do formulário que estará disponível no site da Prefeitura Municipal de Mar de Espanha (<https://www.mardeespanha.com/>), a partir do dia 25/11/2020 até às 16h do dia 07/12/2020.

4.2. A veracidade dos dados preenchidos no formulário de inscrição é de total responsabilidade do proponente, assumindo ser passível de verificação e punições legais em caso de inconsistências.

4.3. Não serão aceitas inscrições fora do período estabelecido neste edital.

4.4. Em caso de dúvidas, entrar em contato pelo e-mail: culturaeturismo@mardeespanha.mg.gov.br.

4.5. A inscrição será gratuita.

5– DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

5.1. Todas as fases deste edital – habilitação, seleção, análise de contrapartida e recurso – serão desempenhadas pela Comissão Avaliadora nos termos da Portaria Municipal n.º 486, de 12 de novembro de 2020.

5.2. A Comissão Avaliadora é soberana em suas decisões.

5.3. Os critérios para a seleção serão classificados como obrigatórios.

5.3.1. O não atendimento a qualquer um dos critérios obrigatórios implicará na desclassificação do espaço.

5.3.2. Os critérios classificados como pontuáveis serão analisados numa escala de 1 a 5, conforme tabela gradativa abaixo, em ordem crescente:

ITEM	ESCALONAMENTO DOS CRITÉRIOS	
1	Inscrição em Cadastros Estaduais de Cultura, Cadastros Municipais de Cultura, Cadastro Distrital de Cultura, Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, Cadastros Estaduais de Pontos e Pontões de Cultura, Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais, Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro, ou em outros cadastros referentes a atividades culturais existentes no âmbito do ente federativo, conforme art. 6º, inciso VIII, do Decreto nº 10.464/2020, até a data de publicação deste Edital.	CRITÉRIO OBRIGATÓRIO
2	Mínimo 02 (dois) anos de efetiva atividade no âmbito cultural, nos vinte e quatro meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017, de 29/06/2020.	CRITÉRIO OBRIGATÓRIO
3	Certidão Negativa de Débito Municipal – CND	CRITÉRIO OBRIGATÓRIO

CRITÉRIOS PONTUÁVEIS		PONTUAÇÃO MÁXIMA	1	2	3	4	5
4	Faturamento/Receita do Espaço Cultural referente a 2019.	5	Até R\$120mil	De R\$120 mil a R\$200 mil	De R\$200mil a R\$240 mil	De R\$240mil a R\$280 mil	Acima de R\$280 mil
5	Despesa Mensal com locação ou financiamento do espaço.	5	Até R\$1 mil	De R\$1 mil a R\$2 mil	De R\$2 mil a R\$3 mil	De R\$3 mil a R\$4 mil	Acima de R\$4 mil
6	Despesa do Espaço com energia nos últimos quatro meses de 2019.	5	Até R\$3 mil	De R\$3 mil a R\$6 mil	De R\$6 mil a R\$9 mil	De R\$9 mil a R\$12 mil	Acima de R\$12 mil
7	Despesa do Espaço com água nos últimos quatro meses de 2019.	5	Até R\$1,5 mil	De R\$1,5mil a R\$2,5 mil	De R\$2,5 mil a R\$3,5 mil	De R\$3,5 mil a R\$4,5 mil	Acima de R\$4,5 mil
8	Despesa do Espaço com IPTU no ano de 2020.	5	Até R\$1,5 mil	De R\$1,5mil a R\$2,5 mil	De R\$2,5 mil a R\$3,5 mil	De R\$3,5 mil a R\$4,5 mil	Acima de R\$4,5 mil
9	Número de Funcionários Contratados.	5	Até 2	Até 3	Até 4	Até 5	Acima 5

Pontuação Total	PONTOS	VALOR DO SUBSÍDIO
30	00 a 25	R\$3.000,00
	26 a 30	R\$3.930,47

5.4. Em caso de empate na nota final, serão selecionados os espaços que obtiverem:

- a) maior pontuação no item 4;
- b) maior pontuação no item 5;
- c) maior pontuação no item 6;
- d) maior pontuação no item 7;
- e) maior pontuação no item 8; ou
- f) maior pontuação no item 9.

5.4.1. Persistindo o empate, a Comissão Avaliadora estabelecerá o desempate através de sorteio.

6 – DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CONTEMPLADOS:

6.1 A lista preliminar dos contemplados será divulgada no dia 10 de dezembro de 2020, até as 17h00 no sítio eletrônico da Prefeitura: <https://www.mardeespanha.com>

6.2 Os proponentes não selecionados poderão interpor recurso do dia 11 de dezembro ao dia 14 de dezembro, conforme formulário disponível (Anexo III), encaminhando o para o e-mail: culturaeturismo@mardeespanha.mg.gov.br.

6.3 A Comissão Avaliadora promoverá os julgamentos dos pedidos dos recursos interpostos, divulgando a lista definitiva dos contemplados no dia 18 de dezembro de 2020, no sítio eletrônico da Prefeitura: www.mardeespanha.com.

7 – DO PAGAMENTO:

7.1 O valor do subsídio repassado deverá ser utilizado integralmente para o pagamento de despesas de manutenção do Espaço Cultural e suas atividades artísticas e culturais.

7.2 O proponente contemplado neste edital deverá ter conta bancária em qualquer agência bancária, de preferência Banco do Brasil.

7.3 Para o depósito do valor ao contemplado, solicita-se que a conta esteja sem o provimento de outros valores.

7.4 Após o depósito, cabe a cada contemplado a responsabilidade de executar a prestação de contas e a contrapartida dentro dos prazos previstos na Lei Federal n.º 14.017/2020.

7.5 Os contemplados com este Edital firmarão Termo de Compromisso Cultural, instrumento jurídico de fomento assinado com a administração pública

a fim de atender o disposto no artigo 2º, inciso II da Lei Federal n.º 14.017/2020.

7.6 O início do pagamento ocorrerá em até dez dias da divulgação do resultado.

7.7 O pagamento SOMENTE será efetuado quando:

- a) A pessoa jurídica for a titular da conta bancária, INCLUSIVE nos casos de MEI;
- b) Apresentados os documentos comprobatórios dos critérios de que trata o ANEXO I deste edital;
- c) Não será efetuado o pagamento caso o proponente apresente conta de terceiro.

7.8 A percepção do recurso está condicionada a verificação de elegibilidade do beneficiário, realizada por meio de consulta prévia a base de dados em âmbito federal disponibilizada pelo Ministério do Turismo.

8– DA DOCUMENTAÇÃO:

8.1 Os espaços culturais deverão preencher o Formulário de Inscrição através do link que estará disponível no site da Prefeitura Municipal de Mar de Espanha (www.mardeespanha.com) e anexar toda documentação exigida compilando TODOS os documentos em UM ÚNICO ARQUIVO EM PDF que deverá estar intitulado com o NOME DO PROPONENTE.

8.2 Documentação de PESSOA JURÍDICA:

- a) Cópia do cartão do CNPJ;
- b) Cópia do contrato social ou estatuto; no caso do MEI Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;
- c) Cópia do termo de posse do representante legal, ou cópia da ata que o elegeu, quando não constar o nome do representante no estatuto;
- d) Cópia da identidade do representante legal da pessoa jurídica;
- e) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF do representante legal da pessoa jurídica;
- f) Dados bancários da pessoa jurídica (nome do banco, agência e conta bancária);
- g) Comprovante de residência atualizado;
- h) Certidão Negativa de Débitos emitida pelo Departamento de Fazenda e Arrecadação do Município de Mar de Espanha dentro de seu prazo de validade.

9– DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

9.1 O proponente deverá, após 30 dias do recebimento do valor, prestar contas

dos recursos recebidos.

9.2 A prestação de contas se dará com:

- a) O preenchimento do Formulário de Prestação de Contas do ANEXO IV;
- b) Cópia de todos os comprovantes de gastos realizados com o valor auferido com este Edital a título de subsídio. Os comprovantes de despesas para fim de prestação de contas deverão ser relativos à manutenção da atividade cultural do proponente.
- c) Envio de toda a documentação para o e-mail: culturaeturismo@mardeespanha.mg.gov.br, após 30 (trinta) dias do recebimento do valor, estando seu responsável sujeito as penalidades legais no caso de descumprimento.

9.3 O Proponente deverá entregar junto com a prestação de contas, ofício, relatório, extratos bancários completos da conta corrente, notas fiscais, recibos, entre outros documentos de acordo com os gastos despendidos.

9.4 A prestação de contas dos recursos do subsidio recebido deverá comprovar que o subsídio mensal recebido foi utilizado para gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário.

9.5 Não será permitida a utilização de eventuais recursos oriundos de aplicações financeiras.

9.6 Na ocorrência de desvio de finalidade do objeto deste Edital, o contemplado obriga -se a devolver integralmente os recursos recebidos, atualizados de acordo com a legislação vigente à época em que se realizar a respectiva quitação.

9.7 Os gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário poderão incluir as seguintes despesas:

- I. internet;
- II. transporte;
- III. aluguel;
- IV. telefone;
- V. consumo de água e luz; e
- VI. outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário.

9.8. As despesas deverão ser comprovadas por documentos fiscais emitidos em nome do beneficiário, pessoa física ou jurídica.

10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1 O Proponente deverá atentar-se para os seguintes prazos:

Até a data de publicação deste Edital.	Inscrição em Cadastros Estaduais de Cultura, Cadastros Municipais de Cultura, Cadastro Distrital de Cultura, Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, Cadastros Estaduais de Pontos e Pontões de Cultura,
--	--

	Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais, Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro, ou em outros cadastros referentes a atividades culturais existentes no âmbito do ente federativo, conforme art. 6º, inciso VIII, do Decreto nº 10.464/2020, até a data de publicação deste Edital.
De 25 de novembro a 07 de dezembro de 2020	Inscrições para participação neste Edital
Dia 10 de dezembro de 2020	Divulgação do Resultado Preliminar de Seleção
Do dia 11 de dezembro ao dia 14 de dezembro de 2020	Interposição de Recursos
Do dia 15 de dezembro ao dia 17 de dezembro de 2020	Análise dos Recursos pela Comissão
Dia 18 de dezembro de 2020	Divulgação do Resultado Final
Dia 21 de dezembro de 2020	Assinatura do Termo de Compromisso e pagamento do Subsídio
Após 30 dias do recebimento do subsídio	Apresentação na sede da SMECELT da Prestação de <u>Contas</u> ou envio para o e-mail: culturaeturismo@mardeespanha.mg.gov.br

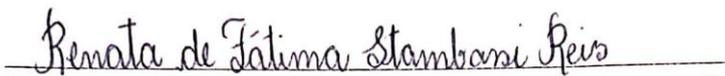
10.2 Os proponentes inscritos neste edital deverão cumprir com as determinações previstas na legislação vigente, em especial a Lei 9.504/97, que estabelece normas para o período eleitoral.

10.3 Este edital entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de homologação do resultado final.

10.4 A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo de Mar de Espanha, reserva-se o direito de alterar, suspender e/ou cancelar o presente edital.

10.5 Os casos omissos ou não previstos nesse edital serão analisados e decididos pela Comissão Avaliadora.

Mar de Espanha, 25 de novembro de 2020.


 Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
 RG: MG – 3.284.832
 Matrícula: Portaria nº 411/2019

Secretaria Municipal de Educação,
 Cultura, Esporte Lazer e Turismo
 Sra. Renata de Fátima Stambassi Reis
 Portaria: N.º 411/2019

ANEXO I

FORMULÁRIO DE PONTUAÇÃO

ITEM	ESCALONAMENTO DOS CRITÉRIOS	CRITÉRIO PREENCHIDO SIM/NÃO
1	Inscrição no Cadastro Municipal de Cultura no sítio eletrônico da Prefeitura (https://www.mardeespanha.com/) até o dia xx de novembro de 2020 ;	CRITÉRIO OBRIGATÓRIO
2	Mínimo 02 (dois) anos de efetiva atividade no âmbito cultural, nos vinte e quatro meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017, de 29/06/2020.	CRITÉRIO OBRIGATÓRIO
3	Certidão Negativa de Débito Municipal – CND	CRITÉRIO OBRIGATÓRIO

CRITÉRIOS PONTUÁVEIS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	1	2	3	4	5	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA
4 Faturamento/Receita do Espaço Cultural referente a 2019.	5	Até R\$120 mil	De R\$120 mil a R\$200 mil	De R\$200 mil a R\$240 mil	De R\$240 mil a R\$280 mil	Acima de R\$280 mil	
5 Despesa Mensal com locação ou financiamento do espaço.	5	Até R\$1 mil	De R\$1 mil a R\$2 mil	De R\$2 mil a R\$3 mil	De R\$3 mil a R\$4 mil	Acima de R\$4 mil	
6 Despesa do Espaço com energia nos últimos quatro meses de 2019.	5	Até R\$3 mil	De R\$3 mil a R\$6 mil	De R\$6 mil a R\$9 mil	De R\$9 mil a R\$12 mil	Acima de R\$12 mil	
7 Despesa do Espaço com água nos últimos quatro meses de 2019.	5	Até R\$1,5 mil	De R\$1,5 mil a R\$2,5 mil	De R\$2,5 mil a R\$3,5 mil	De R\$3,5 mil a R\$4,5 mil	Acima de R\$4,5 mil	
8 Despesa do Espaço com IPTU no ano de 2020.	5	Até R\$1,5 mil	De R\$1,5 mil a R\$2,5 mil	De R\$2,5 mil a R\$3,5 mil	De R\$3,5 mil a R\$4,5 mil	Acima de R\$4,5 mil	
9 Número de Funcionários Contratados.	5	Até 2	Até 3	Até 4	Até 5	Acima 5	

Resultado:

*O não preenchimento de qualquer um dos critérios obrigatórios implicará na desclassificação do inscrito.

Assinatura da Comissão de Avaliação:

ANEXO II
FORMULÁRIO DE CONTRAPARTIDAS (ITEM 3.4 DO EDITAL)

CONTRAPARTIDAS OFERECIDAS PELO BENEFICIADO

Informe quais as ações de contrapartida que o espaço cultural pode oferecer dentro da sua área de atuação.

NÃO PREENCHER – para uso da Comissão de Avaliação:

Recurso: () Deferido () Indeferido

ANEXO III
FORMULÁRIO PARA RECURSO

Nº de inscrição (conforme lista de habilitados):	
Nome do proponente:	
CNPJ:	
E-mail:	
Telefone:	
Apresentação do recurso (justificativa)	
Data e assinatura do proponente Local:	
Data:	Assinatura:
Obs.: Este formulário deverá ser assinado, digitalizado e enviado somente por e-mail para o endereço: culturaeturismo@mardeespanha.mg.gov.br	
NÃO PREENCHER – Para análise da Comissão:	
Recurso:() Deferido ()Indeferido	

ANEXO IV
RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO RECURSO RECEBIDO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, MICROEMPRESAS E PEQUENAS EMPRESAS CULTURAIS, COOPERATIVA S, INSTITUIÇÕES E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS COMUNITÁRIAS.	
Nome:	
CNPJ:	
Endereço:	
E-mail:	
Telefone:	
Data do recebimento:	
<p style="text-align: center;">ATENÇÃO! Despesas exclusivamente relativas à manutenção da atividade cultural do endereço do espaço subsidiado. <u>DEVERÁ SER ANEXADO O COMPROVANTE DE CADA DESPESA REALIZADA</u></p>	VALOR MENSAL (EM R\$)
ÁGUA/ESGOTO	
ENERGIA ELÉTRICA	
TELEFONE (FIXO + CELULARES)	
INTERNET	
ALUGUEL	
CONDOMÍNIO	
FUNCIONÁRIOS DEVIDAMENTE REGISTRADOS NA CLT (Consolidação das leis do trabalho)	
FINANCIAMENTO IMÓVEL PARA USO EXCLUSIVO DAS ATIVIDADES DO ESPAÇO	
FINANCIAMENTO VEÍCULO PARA USO EXCLUSIVO DAS ATIVIDADES DO ESPAÇO	
FINANCIAMENTO DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ESPAÇO	
IPTU	
OUTRAS DESPESAS RELATIVAS À MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE CULTURAL DO BENEFICIÁRIO, ESPECIFICAR:	
<p>TOTAL – preencher com o valor total em REAIS. * Este formulário deverá ser apresentado 120 dias após o recebimento da parcela auferida em caso de contemplação com este Edital, para fins de prestação de contas do valor recebido.</p>	R\$